

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CRIXÁS  
ESTADO DE GOIÁS  
CARTA DE SERVIÇOS**

Versão 2025





ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

## LEGISLATURA 2025/2028

Marcos Ferreira de Araújo – **MDB: Presidente**

[marcao@camaracrixas.go.gov.br](mailto:marcao@camaracrixas.go.gov.br)

Ovídio Francisco de Lima Neto – **SD : Vice Presidente.**

[ovidio\\_do\\_lali@camaracrixas.go.gov.br](mailto:ovidio_do_lali@camaracrixas.go.gov.br)

Limiro Martins de Bessa Neto – **União Brasil: 1º Secretário**

[limiobessa@camaracrixas.go.gov.br](mailto:limiobessa@camaracrixas.go.gov.br)

Gilvanio Chagas da Silva - **PDT : 2º Secretário**

[gilcapador@camaracrixas.go.gov.br](mailto:gilcapador@camaracrixas.go.gov.br)

Crisley Francisco Marques – **União Brasil**

[risleymototaxi@camaracrixas.go.gov.br](mailto:risleymototaxi@camaracrixas.go.gov.br)

Fernando Antonio dos Santos - **MDB**

[fernandinho@camaracrixas.go.gov.br](mailto:fernandinho@camaracrixas.go.gov.br)

Fredderyko Raphael Tavares Xavier – **SD**

[fredderyko@camaracrixas.go.gov.br](mailto:fredderyko@camaracrixas.go.gov.br)

Gleibson Gonçalves de Oliveira – **Republicanos**

[camarguinho@camaracrixas.go.gov.br](mailto:camarguinho@camaracrixas.go.gov.br)

Homero Moreira da Silva- **PL**

[homero@camaracrixas.go.gov.br](mailto:homero@camaracrixas.go.gov.br)

Kássia Ferraz de Abreu – **Republicanos**

[cm.crixas@camaracrixas.go.gov.br](mailto:cm.crixas@camaracrixas.go.gov.br)

Mauro Martins Preto – **PL**

[maurinho@camaracrixas.go.gov.br](mailto:maurinho@camaracrixas.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

## Introdução

Criada pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em seu artigo 7º, a Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivos informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

No caso da Câmara de Vereadores de Crixás, a carta de serviços trará as informações necessárias à comunidade referentes ao funcionamento do Poder Legislativo de Crixás, seja quanto ao seu horário de expediente, seja quanto às suas atividades desempenhadas.

A Carta de Serviços da Câmara de Vereadores de Crixás pretende aproximar a população do município do Poder Legislativo, sendo um convite à comunidade para conhecer cada vez mais a Câmara de Vereadores.

Desde já, obrigado pela leitura! Venha nos visitar e conhecer nossa estrutura!

Câmara de Vereadores de Crixás - Go

30-10

1953

CRIXÁS



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

## Sobre a Câmara Municipal

A **Câmara Municipal de Crixás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.231.885/0001-00, com sede na **Praça Inácio José de Campos, nº 12, Centro – Crixás/GO**, é o órgão legislativo do município e tem por função representar o povo crixaiense, legislar sobre matérias de interesse local e fiscalizar a atuação do Poder Executivo.

É composta de 11 vereadores, eleitos pelo povo em eleição realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, através do sistema proporcional, por meio do qual, ao votar, o eleitor estará escolhendo ser representado por determinado partido e, preferencialmente, pelo candidato por ele escolhido. Contudo, caso o mesmo não seja eleito, o voto será somado aos demais votos da legenda, compondo a votação do partido ou coligação.

O número de vereadores de cada Câmara de Vereadores é estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 29, IV. No caso de Crixás, a partir da Emenda Constitucional nº 58, de 2009, deve-se observar o limite máximo de 11 vereadores, tendo em vista que a densidade populacional do município contém mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e menos de 30.000 (trinta mil) habitantes.

Composta por vereadores eleitos diretamente pelo povo, a Câmara exerce suas funções típicas e atípicas:

### Funções Principais:

- **Legislativa:** A edição de atos normativos primários, que instituem direitos e criam obrigações. A função legislativa é típica do Poder Legislativo. Consiste em analisar, discutir e votar os projetos que serão transformados em leis, buscando organizar a vida da comunidade. Os Projetos podem ter origem na própria Câmara de Vereadores ou serem apresentados pelo Poder Executivo e, ainda, pela própria comunidade, devendo, neste caso, ser subscrito, no mínimo, por 5% do eleitorado do Município.
- **Fiscalizatória:** Fiscaliza a Administração Municipal, a qual se realiza através da tomada de contas do prefeito, dos pedidos de informações sobre atividades da Administração, da convocação do prefeito ou de seus auxiliares diretos para prestar informações sobre assuntos administrativos ou de comissões de investigação ou de inquérito. Além desses momentos específicos, os vereadores podem fiscalizar os atos do Executivo, através de pedidos de informação dirigidos



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

ao prefeito ou a agentes da Administração Municipal, mediante denúncias e discursos em que apontem falhas e omissões do prefeito. A fiscalização realizada pelo Poder Legislativo corresponde ao Controle Externo da Atividade Administrativa.

- **Julgadora:** É exercida pela Câmara através de processo e julgamento das infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores.
- **Administrativa:** É tarefa da própria Câmara a sua organização interna e a regulamentação de seus serviços. Citamos, como exemplo, a eleição da Mesa Diretora, a constituição das Comissões Permanentes, a contratação de assessoria, a nomeação de servidores, a divulgação dos trabalhos da Casa e a gestão de seus recursos orçamentários.
- **De Assessoramento:** Os Vereadores podem sugerir ao Prefeito melhorias para a comunidade. Por exemplo: melhorias nas estradas, compra de maquinário para a agricultura, equipamentos para a Secretaria de Saúde, ônibus escolares, etc. Isso se faz através de Pedidos de Providências, que não tem força de lei, apenas servem de sugestão ao Executivo.

O órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores de Crixás é a sua Mesa-Diretora, composta dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretários (1º e 2º), eleitos por votação formal.

Assim, o papel desempenhado pela Câmara de Vereadores de Crixás como serviços prestados aos usuários decorre da própria representatividade eletiva de seus Vereadores. A casa do povo estará aberta às segundas-feiras à sexta-feira das 08h às 11h e às 13h às 17h para atendimento aos seus representados, através de sua diretoria ou de sua ouvidoria.

Aguardamos você!

CRIXÁS



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

## Serviços Oferecidos ao Cidadão

<i>Serviço</i>	<i>Forma de Acesso</i>	<i>Responsável</i>	<i>Prazos Médios de Atendimento</i>
<i>Participação em Sessões Plenárias</i>	Presencial ou transmissão online	Secretaria Legislativa	Conforme calendário legislativo
<i>Protocolo de documentos</i>	Presencial na sede da Câmara	Protocolo Geral	Até 1 dia útil
<i>Acesso à informação (LAI)</i>	Presencial ou via Ouvidoria/Portal da Transparência	Ouvidoria Legislativa	Até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias
<i>Solicitação de certidões</i>	Presencial ou e-mail institucional	Secretaria Administrativa	Até 5 dias úteis
<i>Consulta de legislação municipal</i>	Presencial ou no site oficial	Secretaria Legislativa	Imediato
<i>Apresentação de demandas populares</i>	Presencial, e-mail, ouvidoria	Gabinetes parlamentares	Variável
<i>Visitas e educação legislativa</i>	Agendamento prévio por telefone ou e-mail	Secretaria da Presidência	Conforme disponibilidade
...			





ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

## Compromissos de Atendimento

A Câmara Municipal de Crixás, com o intuito de assegurar seu compromisso com a qualidade no atendimento ofertado aos usuários, apresenta abaixo a relação de aspectos considerados relevantes nos processos que envolvam atendimento aos usuários.

- **Atendimento prioritário** garantido nos termos da Lei nº 10.048/2000;
- **Tempo de espera presencial:** até 20 minutos;
- **Respostas a e-mails e ofícios:** até 3 dias úteis;
- **Acessibilidade e urbanidade:** estrutura física e comunicação adaptadas às pessoas com deficiência.





## ATIVIDADE LEGISLATIVA DOS VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS

A atividade de um vereador, como já dito, não se resume a discutir e explanar em plenário sobre assuntos de interesse da população e à fiscalização do Poder Executivo. O vereador também discute e apresenta proposições a serem deliberadas pelo Plenário nas suas Sessões. Essas proposições podem ser constituídas das seguintes formas:

1) Projetos de Emendas à Lei Orgânica: a Lei Orgânica do Município é a sua Lei Maior.

Todas as disposições legislativas devem obedecê-la. Uma eventual alteração à Lei Orgânica de Crixás depende de um procedimento mais rígido que para alteração e criação das demais leis:

- Primeiramente, para iniciar o procedimento de alteração da Lei Orgânica Municipal, é necessário que a proposição seja feita por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal (como a Câmara de Vereadores de Crixás é composta por 11 vereadores e um terço de 11 seria 03,66, o número mínimo de vereadores necessários para a propositura de alteração à Lei Orgânica Municipal deve ser o número inteiro posterior à fração mencionada – ou seja, 4 vereadores) ou por iniciativa do Prefeito Municipal;
- Em seguida, a proposta será discutida e votada em primeiro turno, devendo obter o voto favorável de dois terços dos vereadores. Para a obtenção dos dois terços, aplica o mesmo raciocínio utilizado para a iniciativa da proposta: ou seja, utiliza-se o primeiro número inteiro posterior a 07,33 – necessitando, portanto, de 08 votos para sua aprovação;
- Dez dias depois da aprovação em primeiro turno, nova votação deve ser feita, da mesma forma que a anterior, inclusive com o mesmo quórum para aprovação;
- Aprovado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, será dado a ela um número de ordem e a Mesa da Câmara de Vereadores a promulgará;
- Por fim, após sua promulgação, a Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor após sua publicação na imprensa oficial do município;

2) Projetos de Lei Ordinária: tratam de matéria de interesse e competência do município, estabelecidas principalmente na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, e distribuídas entre matérias de competência para iniciativa exclusiva do Poder Executivo ou do Poder Legislativo. Os Projetos de Lei Ordinária são votados em



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

turno único, sendo aprovados por votos favoráveis da maioria simples dos Vereadores, ou seja, votos favoráveis da maioria dos vereadores presentes na Sessão.

A iniciativa dos Projetos de Lei Ordinária é dividida entre o Prefeito, os Vereadores (em conjunto ou separadamente) e o eleitorado (através de, no mínimo, 05% dos eleitores do município);

- 3) Projetos de Lei Complementar: também tratam de matéria de interesse e competência do município estabelecidas principalmente na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, e distribuídas entre matérias de competência para iniciativa exclusiva do Poder Executivo ou do Poder Legislativo. Diferencia-se dos Projetos de Lei Ordinária no seu quórum de votação: são aprovados por votos favoráveis da maioria absoluta dos Vereadores, ou seja, votos favoráveis da maioria dos vereadores totais da Câmara de Crixás. Assim, para a aprovação de um Projeto de Lei Complementar, é necessário que seja atingido o quórum de 06 votos favoráveis. As Leis Complementares são utilizadas para deliberar sobre determinadas matérias especificamente discriminadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, que necessitariam, em tese, de um maior cuidado no seu tratamento;
- 4) Decretos Legislativos: destinam-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, como a cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente;
- 5) Resoluções Legislativas: destinam-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, como a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
- 6) Indicações: são manifestações da Câmara Municipal fazendo sugestões às autoridades, em especial do Poder Executivo nas esferas municipal, estadual e federal. Serão, assim que recebidas, encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento acerca de seu conteúdo;
- 7) Requerimentos: são as proposições dirigidas à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal. Podem ser feitos de forma oral ou verbal pelos Vereadores;

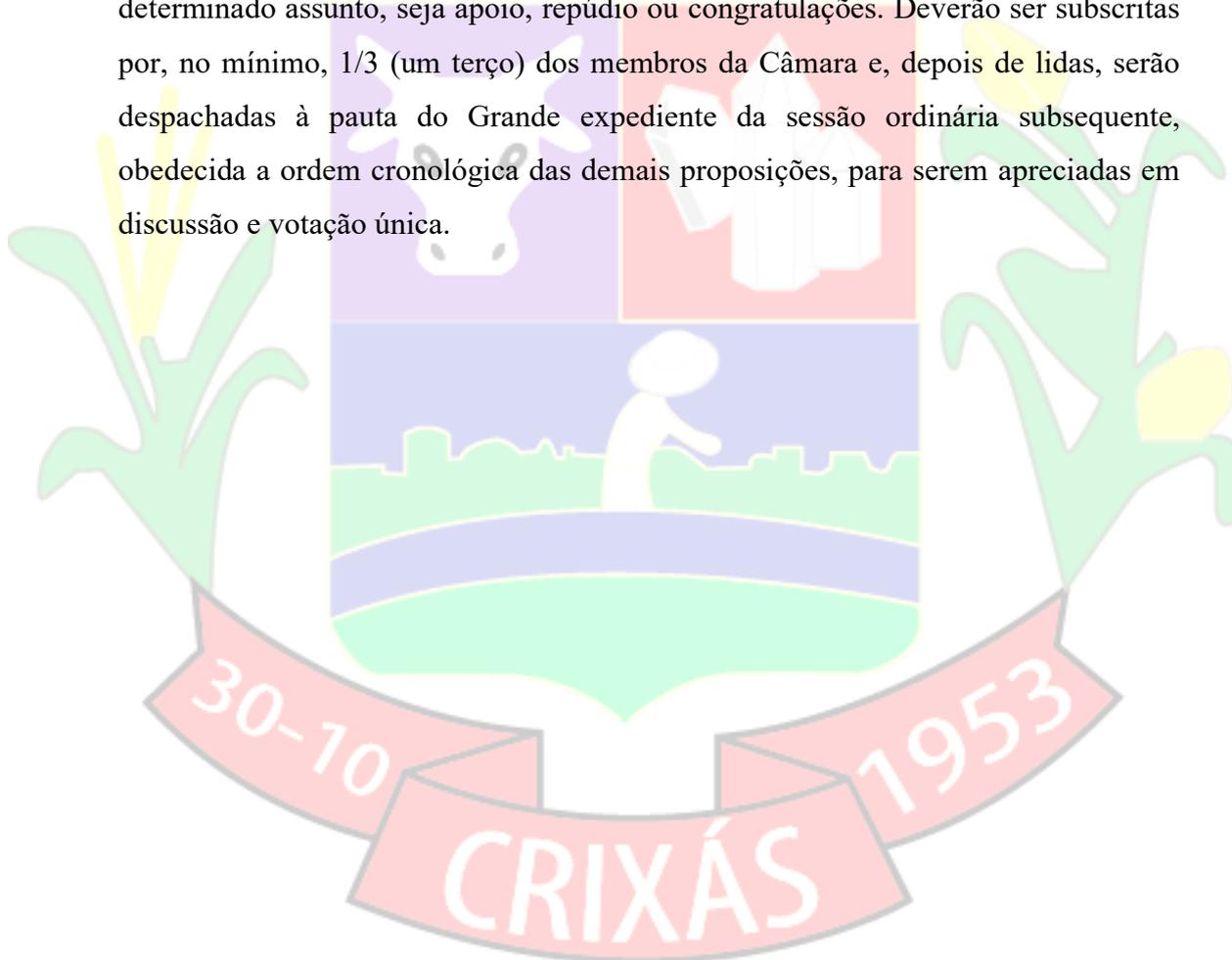


ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

- 8) Pedidos de Informação: são pedidos escritos de informação sobre atos do Poder Executivo, de Secretários ou Diretores equivalentes, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, bem como a prestação de informação falsa, cuja fiscalização interessa ao Legislativo, no exercício de suas atribuições legais;
- 9) Moções: são as proposições em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, seja apoio, repúdio ou congratulações. Deverão ser subscritas por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e, depois de lidas, serão despachadas à pauta do Grande expediente da sessão ordinária subsequente, obedecida a ordem cronológica das demais proposições, para serem apreciadas em discussão e votação única.





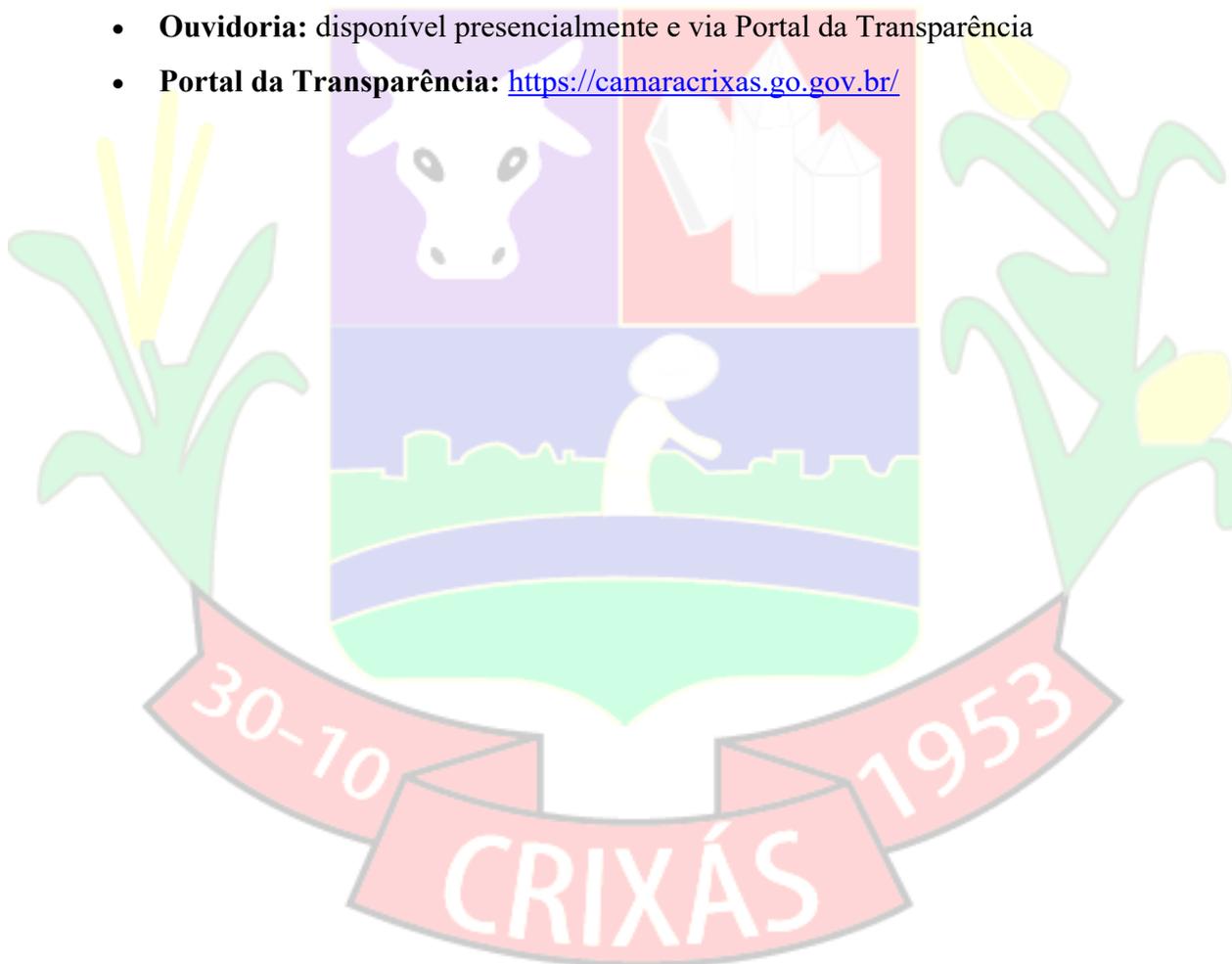
ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

## Canais de Atendimento

- **Câmara de Vereadores de Crixás**
- **Localização:** Praça Inácio José de Campos, n.º 12, centro, Crixás – GO.
- **CEP:** 765-10000
- **Telefones gerais:** (62) 3365-1511
- **E-mail:** [cm.crixas@camaracrixas.go.gov.br](mailto:cm.crixas@camaracrixas.go.gov.br)
- **Atendimento:** Segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h
- **Ouvidoria:** disponível presencialmente e via Portal da Transparência
- **Portal da Transparência:** <https://camaracrixas.go.gov.br/>





ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

## Mecanismos de Participação

Quanto às sessões da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, elas poderão ser Ordinárias, Extraordinárias e Solenes asseguradas o acesso às mesmas ao público em geral, além de sua transmissão ao vivo pelo youtube.

- **Sessões públicas abertas à comunidade** com transmissão online – <https://youtube.com/@CamaraMunicipaldeCrixas>
- **Audiências públicas** para temas de interesse relevante;
- **Ouvidoria e acesso à informação** via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) - [Portal Transparencia](#);
- **Consulta pública sobre proposições legislativas** em trâmite - [SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo](#).

- 1) **Sessões Ordinárias:** ocorrem nas segundas-feiras, às 19h00, anual e ordinariamente, de 01 de janeiro à 15 de janeiro e de 16 de fevereiro à 31 de dezembro em sua Sede, independentemente de convocação, com duração de até 03 (três) horas, tendo como conteúdo as deliberações constantes na pauta, sempre disponibilizada na própria Câmara de Vereadores ou no site.
- 2) **Sessões Extraordinárias:** realizar-se-ão em qualquer dia da semana, mediante convocação, e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias, em casos de urgência ou interesse público relevante, composta exclusivamente da Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação;
- 3) **Sessões Solenes:** realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, que serão dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, comemorar fatos históricos, dentre os quais, obrigatoriamente, o aniversário de Crixás, no dia trinta de outubro (Lei Estadual nº 850 de 30 de outubro de 1953), instalar a legislatura ou proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

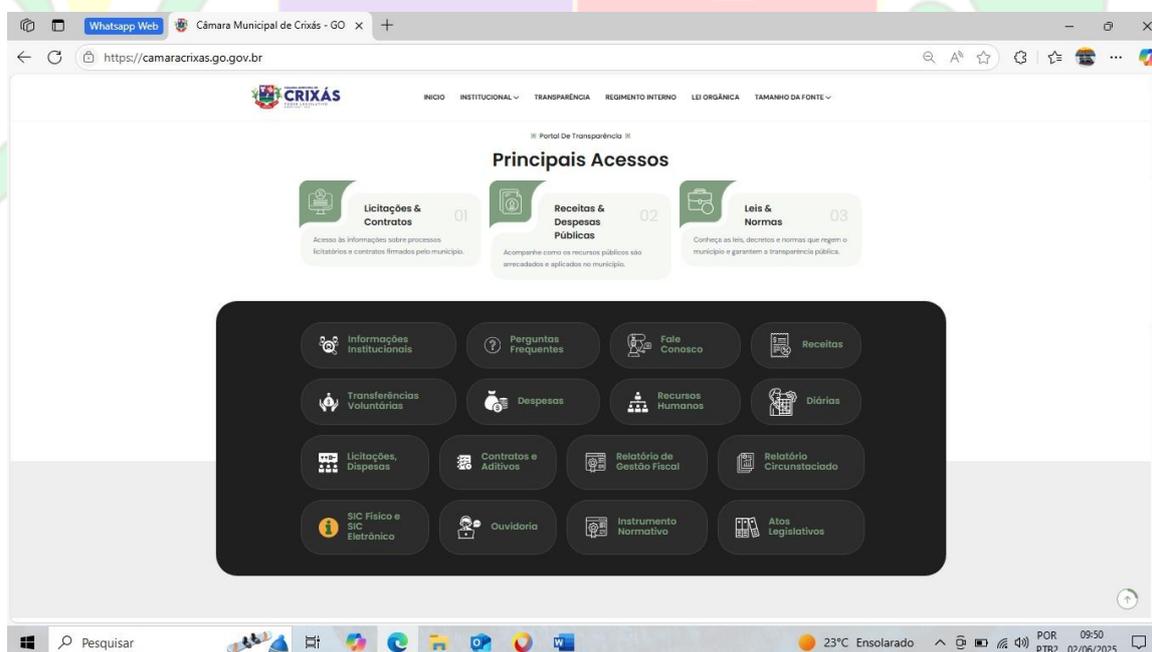
## Transparência e Controle Social

A Câmara Municipal disponibiliza em seu **Portal da Transparência** os seguintes dados, conforme previsto na **Lei nº 12.527/2011** e regulamentações do TCM-GO:

- Despesas e receitas;
- Licitações e contratos;
- Estrutura administrativa;
- Remuneração dos agentes públicos;
- Atos normativos e legislativos;
- Frequência e presença dos vereadores.

Acessos ao Portal de Transparência Pública

<https://camaracrixas.go.gov.br>





ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

## Receitas e Despesas

<https://transparencia.camaracrixas.go.gov.br/receitas-e-despesas>

O que você deseja fazer?

- Consultar RECEITAS
- Consultar DESPESA SINTÉTICA
- Consultar PAGAMENTOS
- Consultar MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA
- Consultar REPASSE OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
- Consultar DESPESA E EMPENHO
- Consultar RELATÓRIO DE BALANÇO ANUAL
- Consultar RELATÓRIO PCASP
- Consultar PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
- Consultar EXTRA ORÇAMENTÁRIA
- Consultar LIQUIDAÇÃO
- Consultar DESPESA E EMPENHO RELATIVA A COVID-19
- Consultar INFORMAÇÕES E GASTOS RELACIONADOS A COVID-19
- Consultar RECEITAS RELATIVOS A COVID-19
- Consultar DESPESAS FIXADAS
- Consultar INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS - RESTOS A PAGAR
- Consultar INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS
- Consultar TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS RECEBIDAS

## Atos Normativos e Legislativos

<https://sapl.crixas.go.leg.br/>

Câmara Municipal de Vereadores de Crixás  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

- Mesa Diretora
- Comissões
- Parlamentares
- Pautas das Sessões
- Sessão Plenária
- Matérias Legislativas
- Normas Jurídicas
- Relatórios



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

## Governo Digital: Solicitação de Informações/Ouidoria/Serviços Públicos

<https://transparencia.camaracrixas.go.gov.br/ouvidoria-e-e-sic/governo-digital>

Portal de Serviços

Portal de Serviços

https://transparencia.camaracrixas.go.gov.br/ouvidoria-e-e-sic/governo-digital

Redimensionamento do texto | A- A+ | Acessibilidade | Alto Contraste | Mapa do Site

ACESSO A INFORMAÇÃO E  
**Transparência**

CÂMARA MUNICIPAL  
**Crixás**

Você está aqui: Portal de Transparência > Ouvidoria e SIC > Governo Digital

**Governo Digital** AQUI VOCÊ ENCONTRA:

O que é o Governo Digital?  
Com o objetivo de modernizar a administração do Estado Brasileiro, o governo digital, através da intensificação do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), reconstrói processos e utiliza dados disponíveis para otimizar e transformar os serviços públicos aos olhos do cidadão, além de reduzir a burocracia.

Escolha um tipo de solicitação

- Realizar SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
- Consultar OUIDORIA
- Consultar SERVIÇOS PÚBLICOS

Essa página foi útil para você?

As informações contidas nesta página estão relacionadas a pergunta:  
Quais são os serviços públicos digitais?

Pesquisar

NVDC34 -2,14%

POR 10:05  
PTB2 02/06/2025

## Servidores Públicos

<https://transparencia.camaracrixas.go.gov.br/orgaos-e-servidores>

Portal de Serviços

Portal de Serviços

https://transparencia.camaracrixas.go.gov.br/orgaos-e-servidores

**Órgãos e Servidores**

O que você deseja fazer?

- Consultar SERVIDORES
- Consultar DIÁRIAS
- Consultar ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS
- Consultar ESTRUTURA DE REMUNERAÇÃO
- Consultar TABELA EXPLICATIVA DE VALORES DE DIÁRIAS
- Consultar LISTA DE APROVADOS EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS
- Consultar SITUAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E SELEÇÕES PÚBLICAS
- Consultar LISTA DE TERCERIZADOS QUE PRESTAM DE SERVIÇOS A INSTITUIÇÃO
- Consultar LISTA DE ESTABELECIDOS DA INSTITUIÇÃO
- Consultar SERVIDORES DE LICENÇA
- Consultar SERVIDORES DE FÉRIAS
- Consultar SERVIDORES A DISPOSIÇÃO DE OUTRO MUNICÍPIO
- Consultar SERVIDORES CEDIDOS PARA O MUNICÍPIO

Pesquisar

23°C Ensolarado

POR 10:13  
PTB2 02/06/2025



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

## Considerações Finais

A **Carta de Serviços ao Usuário** é atualizada anualmente e revisada sempre que houver alterações nos serviços ou normativas legais. Sua versão atual encontra-se disponível em formato impresso na sede da Câmara e em meio digital no site oficial.

